

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/009 - 2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS; OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016 ÀS 9h.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016 ÀS 9h.
- CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO: A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ATÉ 31/12/2016, COM PAGAMENTO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA — RUA MARIANA QUEIROGA, Nº. 141 — BAIRRO CENTRO.
- CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA MARIANA QUEIROGA, Nº. 141 – BAIRRO CENTRO. NO HORÁRIO DE 13h ÀS 16h.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO EMAIL: pmb.licitacao@yahoo.com.br.



PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/009 - 2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal Bocaiuva, com endereço na Praça Wan-Dyck Dumont nº. 105, Centro, Bocaiuva – MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.288/2014, torna público aos interessados que às 9h do dia 01 de fevereiro de 2016, na sala de reunião da Seção de Licitação, situada na Rua Mariana Queiroga, nº. 141 – Bairro Centro, Bocaiuva – MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS; OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, conforme Anexo I – Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Caio Pitterson Silva, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Carla Graciele Cardoso e Eusany Vieira Faria, designados pela Portaria nº. 2.288/2014, publicada em 18 de novembro de 2014.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS; OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, conforme especificações constantes da Tabela de Preços em anexo; com vigência da ata de registro de preços até 31/12/2016, devendo ser entregues conforme solicitações durante o exercício financeiro.
- **1.2.** As cotações serão feitas por item, em atendimento às Secretarias do Município de Bocaiuva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Modelo de Proposta do ANEXO I constante deste edital.
- **1.3.** Em conformidade com o Inciso III, Artigo 48 da Lei Complementar nº. 147/2014, até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do objeto do presente processo licitatório será destinado à contratação de microempresas e empresas de pequeno



porte; sendo os itens devidamente especificados no Modelo de Proposta do ANEXO I constante deste edital.

2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **2.1.** Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível aos interessados na internet, no site da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, no seguinte endereço eletrônico: www.bocaiuva.mg.gov.br.
- **2.1.1.** Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida, ainda, na sala da Seção de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, bairro Centro, no horário de 13h às 16h, a um custo fixo de R\$ 10,00 (dez reais), cuja guia de pagamento deverá ser retirada no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, situada à Rua Mariana Queiroga, nº. 141, bairro Centro.
- **2.2.** As(os) licitantes interessadas(os) em participar do presente Pregão deverão enviar o Recibo de Edital (Anexo VII), devidamente preenchido, para o email pmb.licitacao@yahoo.com.br, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.
- **2.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: pmb.licitacao@yahoo.com.br.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
 - **3.1.1.** Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

- **3.3.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



- **3.3.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- **3.3.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- **3.3.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.4.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As(os) licitantes interessadas(os) em participar do presente pregão poderão credenciar representantes ou não; sendo recebidos os envelopes das empresas que optarem por não credenciar representantes na forma deste capítulo.
 - **4.1.1.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório. Todavia, a licitante não poderá ofertar lances verbais para o presente pregão.
- 4.2. <u>Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório.</u>
- **4.3.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **PODERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos**:
 - a) tratando-se de representante legal, o <u>estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial,</u> no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a <u>procuração por instrumento público ou particular</u>, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do correspondente documento</u>, <u>dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.</u>



- **4.4** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.5** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.6. <u>Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento Anexo III e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI, caso a licitante for ME ou EPP.</u>
 - **4.6.1.** Caso seja identificada a ausência da(s) Declaração(ões) especificadas no subitem 4.6., a(s) mesma(s) poderá(ão) ser preenchida(s) e assinada(s) pelo representante da(o) licitante antes da entrega dos envelopes, sem prejuízo à administração.

OBSERVAÇÃO: A entrega da Declaração de Pleno Atendimento é imprescindível para a participação da(o) licitante no presente certame.

- **4.7.** Deverão apresentar cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - **4.7.1.** Caso seja identificada a ausência do Comprovante especificado no subitem 4.7., o mesmo poderá ser impresso do respectivo site, sem prejuízo à administração.
- **4.8.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- **4.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da <u>razão social e endereço do licitante</u>, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:



ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 010/009 – 2016 Prefeitura Municipal de Bocaiuva

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 010/009 – 2016 Prefeitura Municipal de Bocaiuva

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **6.1 -** A proposta comercial deverá ser apresentada na forma do Anexo I, redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais rubricada, e a última folha assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;
 - **6.1.1** estar preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara;
 - **6.1.2** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, onde deseja receber os seus créditos;
 - 6.1.3 preço por item obtido através de percentual de desconto sobre a tabela de preços em anexo.
 - **6.1.4** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - **6.1.5** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- **6.2** O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. O não fornecimento neste prazo acarretará descumprimento da ata de registro de preços, acarretando as devidas sancões.
- **6.3** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



- **6.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.5.** Para a cota reservada, devidamente especificada no Modelo de Proposta do ANEXO I constante deste edital, só poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, as microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar documento comprobatório de tal enquadramento no ato do credenciamento.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- **6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos:
- **6.6.2.** Apresentarem descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado:
- **6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **7.1**. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.
- **7.2.** Para as empresas que <u>apresentarem ou não o CRC</u>, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **d)** Alvará de localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

7.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **b)** Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita por dois documentos, a saber, ou em conjunto:
- **b.1)** certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **b.2)** certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal:
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- **e)** Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN:
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3. <u>Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de</u> inabilitação:

7.3.1. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Declarações:

- **a)** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.



- **7.4.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- **7.5.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- **7.6.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
 - **7.6.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- **7.7.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.8.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- **8.1**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.
 - **8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- **8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes ao certame.



- **8.5**. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **8.6.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO, OU SEJA, A PROPOSTA DE MAIOR PERCENTURAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA EM ANEXO,** por item, conforme modelo expresso no Anexo I, e as demais, que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, ou seja, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.
- **8.7.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até que se possa chegar à melhor proposta para a contratante.
- **8.8.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, ou seja, maior percentual de desconto ofertado.
- **8.9.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e desconto ofertado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o preço, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- **8.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, e enviado a documentação apresentada na própria sessão.
- **8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura da ata de registro de preços de Expectativa de Fornecimento.
- **8.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências acima descritas, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.
- **8.14.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço unitário seja compatível com a contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo



pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

- **8.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **8.17.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital nem serão aceitas propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **8.18.** Na hipótese de ausência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ou seja, a proposta de maior desconto para a contratação.
- **8.19.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.20 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.20.1** Lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Bocaiuva celebrarão **contrato de expectativa de fornecimento**, nos moldes da Ata de Registro de Preços constante do Anexo VIII deste edital;
- **8.20.2.** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Bocaiuva, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- **8.20.3.** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, mesmo após o julgamento, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, situação em que a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n° 10. 520/2002.
- **8.20.4.** Poderá haver **reajustes de preços**, em conformidade com o art. 15 parágrafo 3º inciso II da Lei n.º 8666/93 e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.
- **8.20.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **8.20.6.** A ata de registro de preços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.



9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **9.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço, ou seja, o maior desconto ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - **9.1.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **9.1.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **9.1.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **9.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
 - **9.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
 - **9.1.2.1.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, devendo ser protocoladas na Seção de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Bairro Centro, Bocaiuva / MG.
- **10.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- **10.3.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **10.5.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de: 03 (três) dias (Recurso); 02 (dois) dias úteis (Impugnação);
 - **10.7.2.** Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - **10.7.3.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as



folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

- **10.7.4.** Ser protocolizado na Seção de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Bairro Centro, Bocaiuva/MG.
- **10.8.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e / ou em desacordo com as exigências do Edital.
- **10.9.** A Prefeitura Municipal de Bocaiuva não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Seção de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **10.10.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. A adjudicação será feita por item.
- **10.14.** O preço adjudicado permanecerá fixo e irreajustável.
- **10.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax.
- 10.16. A contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar a ata de registro de preços, sob pena de perder o direito à contratação.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **11.1** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser fracionado conforme Ordem de Fornecimento emitida. O atraso na entrega caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima terceira do presente Edital.
- **11.2**. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de compras.
- **11.3.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada ou como determinar a Secretaria solicitante.
- **11.4.** De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado ate o 10º dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os itens solicitados e expressamente autorizados.
- **12.2.** Na Nota Fiscal a descrição dos produtos deverá estar igual ao Anexo I, acrescido de marca, para o devido pagamento.
- **12.3.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- **12.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **12.5**. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos produtos entregues, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **12.6.** O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **12.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos.
- **12.8.** Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para fornecimento dos produtos, com vigência até 31/12/2016, podendo ser realizadas inúmeras solicitações, a qualquer tempo, durante todo o período, em conformidade com a necessidade desta Prefeitura Municipal.
- **12.9.** Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da ata de registro de preços.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- **13.2.1.** 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;
- **13.2.2.** 10% sobre a ata de registro de preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- **13.2.3.** 20% sobre a ata de registro de preços, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da ata de registro de preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.
- **13.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Bocaiuva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso consignado no Orçamento, para o exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, cujos programas de trabalho e elementos de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:
 - ✓ 02.01.01.04.122.0002.2007 3.3.90.30.00 Ficha 0025.
 - ✓ 02.01.01.04.122.0002.2008 3.3.90.30.00 Ficha 0035.
 - ✓ 02.01.02.04.131.0036.2009 3.3.90.30.00 Ficha 0043.
 - \checkmark 02.01.03.04.124.0006.2010 3.3.90.30.00 Ficha 0051.
 - ✓ 02.01.04.04.122.0002.2011 3.3.90.30.00 Ficha 0059.
 - ✓ 02.01.05.02.062.0003.2013 3.3.90.30.00 Ficha 0069.
 - ✓ 02.01.06.04.122.0002.2019 3.3.90.30.00 Ficha 0086.
 - ✓ 02.01.07.04.122.0002.2022 3.3.90.30.00 Ficha 0093.
 - ✓ 02.01.07.04.122.0002.2023 3.3.90.30.00 Ficha 0099.
 - ✓ 03.01.01.04.122.0002.2016 3.3.90.30.00 Ficha 0109.
 - \checkmark 03.01.02.04.129.0004.2017 3.3.90.30.00 Ficha 0121.
 - ✓ 03.01.03.04.123.0005.2018 3.3.90.30.00 Ficha 0130.
 - \checkmark 03.01.06.04.122.0002.2021 3.3.90.30.00 Ficha 0147.
 - ✓ 03.01.08.04.122.0002.2024 3.3.90.30.00 Ficha 0152.
 - ✓ 03.01.08.04.122.0002.2025 3.3.90.30.00 Ficha 0159.



```
✓ 03.01.08.05.153.0007.2034 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0190.
✓ 03.01.08.06.181.0007.2035 - 3.3.30.41.00 - Ficha - 0195.
✓ 03.01.08.06.181.0007.2036 - 3.3.30.41.00 - Ficha - 0196.
✓ 03.01.08.06.181.0007.2037 – 3.3.30.41.00 – Ficha – 0198.
✓ 04.01.01.20.122.0002.2044 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0228.
✓ 04.01.03.20.605.0035.2052 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0275.
✓ 05.01.01.12.122.0002.2059 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0316.
✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0363.
✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0364.
✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0365.
✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0366.
✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0367.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0436.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0437.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0438.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0439.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0455.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0456.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0457.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0458.
✓ 05.01.06.12.363.0022.2087 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0505.
✓ 05.01.06.12.364.0023.2088 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0513.
✓ 06.01.01.15.122.0002.2091 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0523.
✓ 06.01.03.15.452.0028.2095 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0553.
✓ 06.01.03.15.452.0029.2099 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0572.
✓ 06.01.03.15.452.0031.2101 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0582.

√ 07.01.01.04.122.0002.2107 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0627.

✓ 08.01.01.08.122.0002.2117 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0692.
✓ 08.01.01.08.243.0038.2119 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0707.
✓ 08.01.01.08.244.0013.2120 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0714.
✓ 08.01.01.08.244.0013.2233 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0723.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2124 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0733.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2124 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0734.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2125 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0743.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2125 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0744.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2126 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0749.
\checkmark 08.02.01.08.122.0008.2126 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0750.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2127 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0758.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2128 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0763.

√ 08.02.01.08.122.0008.2129 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0774.

✓ 08.02.01.08.122.0008.2129 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0775.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2237 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0787.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2237 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0788.
✓ 08.02.01.08.122.0012.2130 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0805.
```



```
✓ 08.02.01.08.122.0012.2130 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0806.
✓ 08.02.01.08.244.0008.2238 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0823.
✓ 08.02.01.08.244.0008.2238 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0824.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2132 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0839.
\checkmark 08.02.02.08.244.0009.2132 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0840.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2132 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0841.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2133 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0858.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2133 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0859.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2133 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0860.
✓ 08.02.03.08.242.0011.2136 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0886.
✓ 08.02.03.08.242.0011.2136 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0887.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0914.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0915.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2139 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0916.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2140 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0929.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2140 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0930.

√ 08.02.03.08.244.0011.2141 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0938.

√ 08.02.03.08.244.0011.2141 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0939.

✓ 08.02.03.08.244.0011.2141 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0940.
✓ 08.02.04.08.244.0011.2142 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0955.
✓ 08.02.04.08.244.0011.2142 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0956.
✓ 08.02.04.08.244.0011.2142 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0957.
✓ 08.03.01.08.243.0038.2145 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0983.
✓ 09.01.01.10.122.0002.2147 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1000.
✓ 09.01.02.10.301.0010.2153 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1039.
✓ 09.01.02.10.301.0010.2153 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1040.
✓ 09.01.02.10.301.0010.2153 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1041.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1059.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1060.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1062.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1064.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2160 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1094.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2160 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1095.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2160 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1096.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2164 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1133.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2164 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1134.
\checkmark 09.01.02.10.301.0014.2165 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1143.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2165 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1144.
✓ 09.01.03.10.302.0015.2170 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1202.
✓ 09.01.03.10.302.0015.2170 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1203.
✓ 09.01.03.10.302.0015.2170 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1204.
✓ 09.01.04.10.304.0016.2175 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1236.
✓ 09.01.04.10.304.0016.2175 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1237.
✓ 09.01.04.10.305.0017.2176 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1250.
```



- ✓ 09.01.04.10.305.0017.2176 3.3.90.30.00 Ficha 1251.
- ✓ 09.01.05.10.303.0014.2180 3.3.90.30.00 Ficha 1281.
- ✓ 09.01.05.10.303.0014.2180 3.3.90.30.00 Ficha 1282.
- ✓ 09.01.05.10.303.0014.2180 3.3.90.30.00 Ficha 1283.
- ✓ 10.01.01.13.122.0002.2183 3.3.90.30.00 Ficha 1321.
- ✓ 10.01.01.13.392.0026.2186 3.3.90.30.00 Ficha 1334.
- ✓ 11.01.01.27.122.0002.2194 3.3.90.30.00 Ficha 1379.
- ✓ 12.01.01.04.122.0002.2200 3.3.90.30.00 Ficha 1427.
- ✓ 12.01.01.11.334.0040.2202 3.3.90.30.00 Ficha 1436.
- ✓ 13.01.01.04.123.0005.2205 3.3.90.30.00 Ficha 1449.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **15.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, situada na Rua Mariana Queiroga, nº. 141 Centro, após a homologação do objeto ora licitado.
- **15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **15.5.** Integram o presente edital:
 - Anexo I Tabela de Preços e Modelo de Proposta;
 - Anexo II Procuração;
 - Anexo III Declaração de Pleno Atendimento;
 - Anexo IV Declaração de Menor;
 - Anexo V Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
 - Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VII Recibo de Edital;
 - Anexo VIII Ata de Registro de Preços.
- **15.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.
- **15.7.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Bocaiuva/MG, 13 de janeiro de 2016.

Caio Pitterson Silva

Pregoeiro



ANEXO I

Tabela de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/009 - 2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS; OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO
01	400	PACOTE	ABSORVENTE FEMININO, COBERTURA SECA, C/ ABAS, PACOTE C/ NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	·
02	1800	LITRO	ACIDO MURIATICO, 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 4,03
03	5000	LITRO	AGUA SANITÁRIA, 1000 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 2,10
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
04	600	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS, UNIDADE C/ 2 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	R\$ 6,48



		1	www.bocaruva.mg.gov.br	
			DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	
05	3000	UNID	AVENTAL PLASTICO C/ ALÇA PARA PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS DE PVC, TAMANHO G. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI	R\$ 12,30
			COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
06	500	UNID	BALDE PLASTICO, PRETO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.	R\$ 7,27
07	500	UNID	BANHEIRA INFANTIL PLASTICA, COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS.	. ,
08	2500	UNID	BUCHA PARA BANHO (DE ESPUMA MACIA).	,
09	1000	LATA	CERA EM PASTA INCOLOR, UNIDADE COM 400 GRAMAS. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
10	1000	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML.	. ,
11	500	PAR	CHINELO (SANDÁLIA) FEITO DE BORRACHA MICROPOROSA, BASE BRANCA COM VARIAÇAO DE CORES NA LATERAL E TIRAS (NUMERAÇÃO 18 A 34).	
12	500	PAR	CHINELO (SANDÁLIA) FEITO DE BORRACHA MICROPOROSA, BASE BRANCA COM VARIAÇAO DE CORES NA LATERAL E TIRAS (NUMERAÇÃO 36 A 42).	
13	1000	LITRO	CLORO ATIVO (ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA). ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE,	R\$ 3,00



			www.bocaruva.mg.gov.br	
			VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	
14	1000	PACOTE	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 4,00
15	400	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS, FRASCO COM 2 LITROS (COMUM PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS).	R\$ 14,47
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
16	400	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 1,98
17	600	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	
18	3000	UNID	CREME DENTAL EM TUBOS DE 90 GRAMAS (PASTA PARA HIGIENIZAR OS DENTES).	. ,
19	3000	UNID	DESINFETANTE 2 LITROS (BACTERICIDA, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO). ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	
20	3000	LITRO	DESINFETANTE TRANSLÚCIDO, COR AZUL, PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO, REMOÇÃO DE CROSTAS, PROPRIO PARA LIMPEZA PROFUNDA. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 3,67



			www.bocaluva.mg.gov.br	
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
21	600	UNID	DESODORANTE ANTI-TRANSPIRANTE, ROLLON, UNIDADE COM 50 ML.	R\$ 7,98
22	2000	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, 02 LITROS, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO (PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO). ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	
23	18000	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, UNIDADE COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA	R\$ 1,73
			DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
24	6000	UNID	ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO.	R\$ 2,00
25	300	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MATERIAL SINTÉTICO.	R\$ 3,85
26	2000	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, LAVATINA DE MATERIAL SINTÉTICO E METAL, COM CERDAS ARREDONDADAS.	R\$ 6,00
27	8000	PACOTE	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO.	R\$ 1,86
28	6000	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA, PACOTE COM 04 UNIDADES, DE	R\$ 2,80



	W W W . DOCATUVA . M g . g O V . D T						
			POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA.				
29	3000	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58 X 40 CM, NA COR LARANJA.	R\$ 2,47			
20	600	PACOTE		D¢ 2 02			
30	600		FOSFORO, COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES.				
31	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 28 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ENTRE 8 KG A 12,5 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS).	R\$ 41,63			
32	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 32 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ENTRE 5 KG A 9,5 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇAO DE ATÉ 10 HORAS). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.				
33	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 36 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ENTRE 4 KG A 6 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS). ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	R\$ 41,63			
34	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ACIMA DE 12 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇAO DE ATÉ 10 HORAS).				
35	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PACOTE COM 90 UNIDADES, COM GEL E BARREIRAS IMPERMEÁVEIS.	R\$ 43,67			
36	300	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 3,97			



37	1500	PACOTE	,	R\$ 1,12
			TAMANHO APROXIMADO 24X22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	
38	1000	UNID	ISQUEIRO DE PLASTICO, TAMANHO MÉDIO.	R\$ 3,97
39	2000	LITRO	LIMPA ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	R\$ 3,67
40	500	UNID	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI	R\$ 4,33
44	1500	ED4000	COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	D# 0.77
41	1500	FRASCO	LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.	
42	200	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS.	R\$ 19,23
43	800	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADA, CAPACIDADE 10 LITROS.	R\$ 3,50
44	8000	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, TAM MÉDIO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE (FORRADA, EMBORRACHADA, LÁTEX).	R\$ 3,92
45	400	UNID	PÁ PARA LIXO, (GRANDE, METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM, CABO MADEIRA).	R\$ 4,00



www.bocaiuva.mg.gov.br						
46	400	UNID	PALHA DE AÇO № 02.	R\$ 1,13		
47	3000	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CM, COM 18 BATIDAS.			
48	400	UNID	PANO DE PRATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM 24 BATIDAS.	R\$ 2,90		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.			
49	6000	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, BRANCO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA, MACIO, NEUTRO E SEM PERFUME.	,		
50	4500	PACOTE	PAPEL TOALHA CREPADO, COM 02 DOBRAS, COM 2 UNIDADES.	R\$ 3,62		
51	200	UNID	PENICO INFANTIL (URINOL PEQUENO), EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML, CORES VARIADAS.	R\$ 7,30		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.			
52	1000	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 1,27		
53	500	UNID	RODO 40 CM, 02 BORRACHAS EM E.V.A, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO.	R\$ 7,15		
54	300	UNID	RODO 60 CM, 02 BORRACHAS EM E.V.A, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO.			
55	6000	PACOTE	SABÃO EM BARRA, SEM GLICERINA, PACOTES COM 05 BARRAS COM 200 GRAMAS, COMPOSTO BÁSICO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ÁCIDOS	R\$ 5,38		



			www.bocaruva.mg.gov.br	
			GRAXOS, SEM CORANTE, CONSERVANTES E AROMATIZANTES,	
			COMUM.	
56	8000	UNID	SABÃO EM PÓ, 1º QUALIDADE, UNIDADE COM 1 KG, CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL, INÓCUO A PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁAGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO E REMOVER GORDURAS E MANCHAS.	
57	6000	UNID	SABÃO PINHO AMARELO, UNIDADE COM 2 LITROS.	R\$ 6,75
58	8000	UNID	SABONETE PARA BANHO, UNIDADE COM 90 GRAMAS, COMUM, COM ODOR SUAVE, APRESENTADO EM FORMA DE TABLETE.	R\$ 1,22
59	8600	PACOTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS, POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 1,77
60	5000	PACOTE	POLIETILENO REFORÇADO, 75X100 CM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	
61			SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	
62	1000	PACOTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 15 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	
63	1000	PACOTE	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	R\$ 1,77



			www.bocarava.mg.gov.br	
64	800	CAIXA	SACO PARA CACHORRO QUENTE, 10 X 22 CM, COM 1000 UNIDADES.	R\$ 14,67
65	300	PACOTE	SACO PIPOCA N.3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 16,5 X 4 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	R\$ 15,67
66	100	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG, COM 1KG.	R\$ 21,00
67	1000	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO COM 2 LITROS (COMUM, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO).	R\$ 15,60
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
68	100	UNID	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 1 KG.	R\$ 10,47
69	1000	UNID	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.	R\$ 9,57
70	7000	UNID	TOUCA HIGIÊNICA DE PLÁSTICO, PARA CABELO.	
71	400	UNID	VASSOURA DE PÊLO, COM CABO DE MADEIRA, BASE 30 CM.	R\$ 10,97
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O	
			INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	
72	400	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA.	R\$ 10,97
73	1000	UNID	VASSOURA ECOLÓGICA.	R\$ 11,30
74	600	UNID	VASSOURA NYLON, COM CABO DE MADEIRA, BASE 30 CM.	R\$ 9,57
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.	



MODELO DE PROPOSTA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/009 - 2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS; OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Identidade:						
CPF:						

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO SOBRE A TABELA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA (%)
01	400	PACOTE	ABSORVENTE FEMININO, COBERTURA SECA, C/ ABAS, PACOTE C/ NO MÍNIMO 8 UNIDADES.			
02	1800	LITRO	ACIDO MURIATICO, 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE,			



			INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
03	5000	LITRO	AGUA SANITÁRIA, 1000 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.		
04	600	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS, UNIDADE C/2 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO		



			TE COMPOSIÇÃO	<u> </u>	
05	3000	UNID	E COMPOSIÇAO. AVENTAL PLASTICO C/ ALÇA PARA		
			PESCOÇO E		
			AMARRAS LATERAIS		
			DE PVC, TAMANHO G.		
			ITEM DE		
			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE		
			MICROEMPRESAS E		
			EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE		
			ACORDO COM O		
			INCISO III DO ARTIGO		
			48 DA LEI COMPLEMENTAR №.		
			147/2014.		
06	500	UNID	BALDE PLASTICO, PRETO, COM		
			CAPACIDADE PARA 12		
	500	LINUD	LITROS.		
07	500	UNID	BANHEIRA INFANTIL PLASTICA, COM		
			CAPACIDADE PARA 36		
08	2500	UNID	LITROS. BUCHA PARA BANHO		
00	2300	UNID	(DE ESPUMA MACIA).		
09	1000	LATA	CERA EM PASTA		
			INCOLOR, UNIDADE COM 400 GRAMAS.		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO		
			EXCLUSIVA DE		
			MICROEMPRESAS E		
			EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE		
			ACORDO COM O		
			INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI		
			48 DA LEI COMPLEMENTAR №.		
			147/2014.		
10	1000	UNID	CERA LÍQUIDA		



			w w w.bocaruva.m	5 5	
			INCOLOR, UNIDADE COM 750 ML.		
11	500	PAR	CHINELO (SANDÁLIA) FEITO DE BORRACHA MICROPOROSA, BASE BRANCA COM VARIAÇAO DE CORES NA LATERAL E TIRAS (NUMERAÇÃO 18 A 34).		
12	500	PAR	CHINELO (SANDÁLIA) FEITO DE BORRACHA MICROPOROSA, BASE BRANCA COM VARIAÇAO DE CORES NA LATERAL E TIRAS (NUMERAÇÃO 36 A 42).		
13	1000	LITRO	CLORO ATIVO (ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA). ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
14	1000	PACOTE	COLHER DESCARTAVEL, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.		
15	400	FRASCO	CONDICIONADOR PARA CABELOS, FRASCO COM 2 LITROS (COMUM PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS).		



			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.	
16	400	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML, PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	
17	600	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CAPACIDADE 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	
18	3000	UNID	CREME DENTAL EM TUBOS DE 90 GRAMAS (PASTA PARA HIGIENIZAR OS DENTES).	
19	3000	UNID	DESINFÉTANTE 2 LITROS (BACTERICIDA, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO). ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	



			NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
20	3000	LITRO	DESINFETANTE TRANSLÚCIDO, COR AZUL, PARA LIMPEZA, DESINFEÇÃO, REMOÇÃO DE CROSTAS, PROPRIO PARA LIMPEZA PROFUNDA. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO		
			EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.		
21	600	UNID	DESODORANTE ANTI- TRANSPIRANTE, ROLLON, UNIDADE COM 50 ML.		
22	2000	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, 02 LITROS, SULFONATO DE SÓDIO, TEOR MÍNIMO (PRINCÍPIO ATIVO		



			www.bocaruva.m	9.901.0	
			LINEAR ALQUIL BENZENO). ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
23	18000	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, UNIDADE COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO		
24	6000	UNID	EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014. ESCOVA DE DENTE INFANTIL COM CERDAS MACIAS,		



			CABO PLÁSTICO.		
25	300	UNID	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MATERIAL SINTÉTICO.		
26	2000	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE, LAVATINA DE MATERIAL SINTÉTICO E METAL, COM CERDAS ARREDONDADAS.		
27	8000	PACOTE	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, LÃ DE AÇO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO.		
28	6000	PACOTE	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA, PACOTE COM 04 UNIDADES, DE POLIURETANA E FIBRA SINTÉTICA.		
29	3000	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 58 X 40 CM, NA COR LARANJA.		
30	600	PACOTE	FOSFORO, COM 10 CAIXAS DE 40 UNIDADES.		
31	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE COM 28 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ENTRE 8 KG A 12,5 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS).		
32	2000	PACOTE	FRALDÁ DESCARTÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM 32 FRALDAS,		



		•	www.bocaiuva.m	g.g.v.b	
			PESO DA CRIANÇA ENTRE 5 KG A 9,5 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇAO DE ATÉ 10 HORAS).		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.		
33	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE COM 36 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ENTRE 4 KG A 6 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇÃO DE ATÉ 10 HORAS).		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.		
34	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XG, PACOTE COM 24 FRALDAS, PESO DA CRIANÇA ACIMA DE		



			12 KG (FORMATO INTEIRA, DURAÇAO		
			DE ATÉ 10 HORAS).		
35	2000	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO		
			M, PACOTE COM 90 UNIDADES, COM GEL E BARREIRAS IMPERMEÁVEIS.		
36	300	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.		
37	1500	PACOTE	GUARDANAPO PAPEL, FOLHA SIMPLES, TAMANHO APROXIMADO 24X22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.		
38	1000	UNID	ISQUEIRO DE PLASTICO, TAMANHO MÉDIO.		
39	2000	LITRO	LIMPA ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
40	500	UNID	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE		



41	1500	FRASCO	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014. LIMPADOR		
41	1500	FRASCO	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, FRASCO COM 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE USO E COMPOSIÇÃO.		
42	200	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS.		
43	800	UNID	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADA, CAPACIDADE 10 LITROS.		
44	8000	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, TAM MÉDIO, COM PALMA		



			1		
			ANTIDERRAPANTE (FORRADA, EMBORRACHADA, LÁTEX).		
45	400	UNID	PÁ PARA LIXO, (GRANDE, METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM, CABO MADEIRA).		
46	400	UNID	PALHA DE AÇO № 02.		
47	3000	UNID	PANO DE CHÃO ALVEJADO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X40 CM, COM 18 BATIDAS.		
48	400	UNID	PANO DE PRATO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40CM, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM 24 BATIDAS.		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.		
49	6000	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, PICOTADO, BRANCO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS CADA, MACIO, NEUTRO E		



			SEM PERFUME.		
50	4500	PACOTE	PAPEL TOALHA CREPADO, COM 02 DOBRAS, COM 2 UNIDADES.		
51	200	UNID	PENICO INFANTIL (URINOL PEQUENO), EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 300 ML, CORES VARIADAS.		
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.		
52	1000	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
53	500	UNID	RODO 40 CM, 02 BORRACHAS EM E.V.A, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO.		
54	300	UNID	RODO 60 CM, 02 BORRACHAS EM E.V.A, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE POLIPROPILENO.		
55	6000	PACOTE	SABÃO EM BARRA, SEM GLICERINA, PACOTES COM 05 BARRAS COM 200 GRAMAS, COMPOSTO BÁSICO POR		



			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
			HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, CORANTE, ÁCIDOS GRAXOS, SEM CORANTE, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, COMUM.		
56	8000	UNID	SABÃO EM PÓ, 1º QUALIDADE, UNIDADE COM 1 KG, CONSTITUÍDO DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, AROMA AGRADÁVEL, INÓCUO A PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁAGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÁ APRESENTAR PARTICULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS A SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO E REMOVER GORDURAS E MANCHAS.		
57	6000	UNID	SABÃO PINHO AMARELO, UNIDADE		
	0000	LINUD	COM 2 LITROS.		
58	8000	UNID	SABONETE PARA		



BANHO, UNIDADE COM 90 GRAMAS, COMUM, COM ODOR SUAVE, APRESENTADO FORMA DE TABLETE. 59 8600 **PACOTE** SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, COR PRETA, CAPACIDADE 50 LITROS. POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. 5000 **PACOTE** SACO PARA LIXO 60 DOMÉSTICO. **POLIETILENO** REFORÇADO, 75X100 CM, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE SACO PARA LIXO 61 1500 DOMÉSTICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, EM POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. PACOTE SACO PARA LIXO 62 1000 DOMÉSTICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE LITROS. POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. 1000 PACOTE SACO PARA LIXO 63 DOMÉSTICO, NA COR PRETA, CAPACIDADE 30 LITROS, EΜ POLIETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES. **CAIXA** 64 800 SACO **PARA** CACHORRO QUENTE, 10 X 22 CM, COM 1000



			www.bocaruva.m	9.901.01	<u> </u>	
			UNIDADES.			
65	300	PACOTE	SACO PIPOCA N.3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 16,5 X 4 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.			
66	100	PACOTE	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5 KG, COM 1KG.			
67	1000	FRASCO	SHAMPOO PARA CABELOS, FRASCO COM 2 LITROS (COMUM, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO).			
			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.			
68	100	UNID	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, 1 KG.			
69	1000	UNID	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS.			
70	7000	UNID	TOUCA HIGIÊNICA DE PLÁSTICO, PARA CABELO.			
71	400	UNID	VASSOURA DE PÊLO, COM CABO DE MADEIRA, BASE 30 CM.			



			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.		
72	400	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA.		
73	1000	UNID	VASSOURA ECOLÓGICA.		
74	600	UNID	VASSOURA NYLON, COM CABO DE MADEIRA, BASE 30 CM. ITEM DE		
			PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM O INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR №. 147/2014.		

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

Esta Proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.



Local e data:	 	 	

Assinatura e carimbo do Licitante



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Bocaiuva	
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÂ PMB	ÓO PRESENCIAL №. 010/009 – 2016 –
Assunto: Credenciamento	
Na qualidade de responsável legal pela	-
no CNPJ sob o nº	credenciamos o Sr.
,	portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº	, para nos representar na
licitação em referência, com poderes p	para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso e pratica	r todos os demais atos pertinentes ac
certame em nome da representada.	

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Bocaiuva-MG, __/__/2016



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL №. 010/009 – 2016 – PMB

A empresa	(nome ou razão social da licitante), inscrita
no CNPJ sob o nº.	, com sede no endereço sito à
	(endereço completo da licitante), em
cumprimento ao exigido no	Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº.
	o o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02,
•	a Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos
para habilitação no presente p	
para nasimagas no procento p	si occocco montatorno.
Assim sendo, para os fins que tanto, firmo a presente.	e se fizer de direito, e por possuir poderes legais para
В	Bocaiuva-MG, / /2016
_	
	
(Nome da empre	esa e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL №. 010/009 – 2016 – PMB

		(razão social da empresa),
CNPJ nº	, sediada em	
trabalho noturno, peri- (dezesseis) anos, ressa partir de 14 (quatorze) não utiliza ou se bene últimos 05 (cinco) anos normas de proteção a curso ou anterior por ir	goso ou insalubre e que alvando que, caso empregi anos, somente o faz ou fa ficia, direta ou indiretame pela utilização de mão-de- o trabalho adolescente, q nfrações às normas de se	menor de 18 (dezoito) anos em e não emprega menor de 16 ue ou venha empregar menor, a rá na condição de aprendiz, que nte, ou tenha sido autuada nos obra infantil, que não infringiu as ue não foi autuada no ano em gurança e saúde do trabalhador u acesso e freqüência regular na
	Bocaiuva-MG,//2	2016
Nome e n	úmero da carteira de identi	dade do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: PROCESSO	LICITATÓRIO/PREGÃO	PRESENCIAL N	lº. 010/009 – 2	016 –
DMD				

PMB
Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 010/009 – 2016, que (nome ou razão social do licitante):
a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no art. 9º da Lei 8.666/93.
Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.
Bocaiuva-MG,//2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL №. 010/009 – 2016 – PMB

DECLARAÇÃO

			 	(nome/razão	social),	inscrit	a no	CNPJ	nº.
		,	por int	ermédio de s	eu repres	entante	e legal	o(a) Sr	.(a).
							,	portado	r da
Carteira	de	Identidade	nº.			_ е	do	CPF	nº.
		,	DECL	ARA, para fir	ns do dis	posto n	o sub	item 8.3	do
Edital do	Proc	esso Licitaç	ão/Pre	gão Presenci	al nº. 0	10/009	- 20	16, sob	as
sanções	admin	istrativas ca	bíveis	e sob as pe	nas da le	ei, ser	microe	empresa	ou
empresa	de pe	equeno porte	e nos	termos da le	gislação	vigente	e, não	possui	ndo
nenhum (dos im	npedimentos	previst	os no §4º do	art. 3º c	da Lei (Compl	ementar	nº.
123/2006									
			Bocaiu	va-MG,/_	/2016				
	(N	lome da emp	resa e	assinatura do	represer	ntante le	 egal)		



ANEXO VII

RECIBO DE EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL №. 010/009 – 2016 – PMB

Eu,			brasil	eiro (a	a),
	(estado civil),	inscrito no	CPF s		nº.
•	, residente	e domiciliad	do na d	cidade	de
	_ na				
(endereço completo),		(cargo na e	empresa)	da
empresa		(nome	da empre	sa), inscr	ita
no CNPJ sob o n	º		, s	ituada	na
	(er	ndereço co	mpleto),		
	, declaro p				
recebi, em nome da empre	sa acima citada,	nesta data, cóp	oia legível o	do Edital	de
Licitação – Processo Licitate	ório/Pregão Prese	encial nº. 010/00	09 - 2016.		
Por ser verdade, dato e sub	oscrevo o present	e.			
	_ (cidade/estado)	, de		de	
	Assinatu	ro			

IMPORTANTE: As(os) licitantes interessadas(os) em participar do Pregão em referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o email pmb.licitacao@yahoo.com.br, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.



ANEXO VIII

			PREÇOS Nº/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A L DE BOCAIUVA E A EMPRESA
BOCAIU Bocaiuva CONTRA AFONSO CPF nº. bairro portador domiciliad de outro, Ba seu sóo sujeitand alteraçõe Contratos	VA, insc - MG, TANTE, VELOS do RG r do na o lado, _/0001- irro irro o-se às s, aplica s e as di	rita no (na Praça neste a O, brasile, Boca nº a emp, com, der etário _ resolven normas ando-se, sposiçõe	to, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CNPJ sob nº. 18.803.072/0001-32, com endereço em a Wan-Dyck Dumont, nº. 105, doravante denominada to, representada pelo Prefeito Municipal , RICARDO eiro, casado, portador do RG nº e do residente e domiciliado na, nº, iuva/MG e pelo Secretário, residente e, nº, bairro, Bocaiuva/MG e, oresa, inscrita no CNPJ sob nº. endereço em Bocaiuva - MG, na Rua, n° nominada CONTRATADA , neste ato, representada por, inscrito no CPF sob o nº. n celebrar a presente ata de registro de preços, da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 c/c suas supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos s de direito privado, na forma do artigo 54, combinado s 5, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:
			CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
PARA UTEI ÀS N BOC Licita	A AQUI NSÍLIOS IECESSI AIUVA, atório/Pre	SIÇÃO I DOMÉS DADES I de acor gão Pres	stro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, TICOS E DESCARTÁVEIS; OBJETIVANDO ATENDER DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE do com o adjudicado e homologado no Processo sencial nº. 010/009 – 2016, cujas cláusulas editalícias desta ata de registro de preços, sendo:
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
			,
-			

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens



objeto desta ata de registro de preços, serão realizados pelos liquidantes designados de acordo com a secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

- **2.1.1.** O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- **2.2.** A não observância, por parte do fiscal da ata de registro de preços, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.
- **2.3**. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **3.1.1.** Fornecer os produtos, objeto desta ata de registro de preços em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;
 - **3.1.2.** Fornecer os produtos de acordo com o Edital do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº. 010/009 2016;
 - **3.1.3.** Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - **3.1.4.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados no fornecimento e entrega dos produtos, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário:
 - **3.1.5.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
 - **3.1.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, bem como aos servidores, quando do fornecimento dos produtos;
 - **3.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante o fornecimento dos produtos;



- **3.1.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, bem como pela má entrega dos produtos;
- **3.1.9.** Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **3.2.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta da presente ata de registro de preços, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
 - **3.2.1.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente entregues, podendo proceder com a realização de várias solicitações dispostas nesta ata de registro de preços.
- **3.2.2.** Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado nesta ata de registro de preços, prazo para corrigi-las.
- **3.2.3.** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução da ata de registro de preços.
- **3.2.4.** Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **4.1** O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, mediante autorização expressa do fiscal da ata de registro de preços que deverá ser feita de forma escrita. O não fornecimento acarretará descumprimento da ata de registro de preços, acarretando as devidas sanções.
- **4.2**. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com a ordem de compras.
- 4.3. A contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar a ata de registro de preços, sob pena de perder o direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. O preço unitário / valor do desconto será conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DESCONTO	VALOR



			UNITÁRIO

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os itens solicitados e expressamente autorizados. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.
- **6.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente entregues, devendo a descrição dos produtos estar idêntica à prevista na ata de registro de preços, para o devido pagamento.
- **6.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- **6.4.** As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **6.5.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor dos produtos entregues, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **6.6.** O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 da presente ata de registro de preços, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da entrega dos produtos;
- **6.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.



7.2. A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso consignado no Orçamento, para o exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:
 - ✓ 02.01.01.04.122.0002.2007 3.3.90.30.00 Ficha 0025.
 - ✓ 02.01.01.04.122.0002.2008 3.3.90.30.00 Ficha 0035.
 - \checkmark 02.01.02.04.131.0036.2009 3.3.90.30.00 Ficha 0043.
 - ✓ 02.01.03.04.124.0006.2010 3.3.90.30.00 Ficha 0051.
 - ✓ 02.01.04.04.122.0002.2011 3.3.90.30.00 Ficha 0059.
 - ✓ 02.01.05.02.062.0003.2013 3.3.90.30.00 Ficha 0069.
 - ✓ 02.01.06.04.122.0002.2019 3.3.90.30.00 Ficha 0086.
 - \checkmark 02.01.07.04.122.0002.2022 3.3.90.30.00 Ficha 0093.
 - ✓ 02.01.07.04.122.0002.2023 3.3.90.30.00 Ficha 0099.
 - ✓ 03.01.01.04.122.0002.2016 3.3.90.30.00 Ficha 0109.
 - ✓ 03.01.02.04.129.0004.2017 3.3.90.30.00 Ficha 0121.
 - ✓ 03.01.03.04.123.0005.2018 3.3.90.30.00 Ficha 0130.
 - ✓ 03.01.06.04.122.0002.2021 3.3.90.30.00 Ficha 0147.
 - ✓ 03.01.08.04.122.0002.2024 3.3.90.30.00 Ficha 0152.
 - ✓ 03.01.08.04.122.0002.2025 3.3.90.30.00 Ficha 0159.
 - ✓ 03.01.08.05.153.0007.2034 3.3.90.30.00 Ficha 0190.
 - ✓ 03.01.08.06.181.0007.2035 3.3.30.41.00 Ficha 0195.
 - ✓ 03.01.08.06.181.0007.2036 3.3.30.41.00 Ficha 0196.
 - ✓ 03.01.08.06.181.0007.2037 3.3.30.41.00 Ficha 0198.
 - ✓ 04.01.01.20.122.0002.2044 3.3.90.30.00 Ficha 0228.
 - ✓ 04.01.03.20.605.0035.2052 3.3.90.30.00 Ficha 0228.
 - ✓ 05.01.01.12.122.0002.2059 3.3.90.30.00 Ficha 0316.
 - ✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 3.3.90.30.00 Ficha 0363.
 - ✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 3.3.90.30.00 Ficha 0364.
 - ✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 3.3.90.30.00 Ficha 0365.
 - ✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 3.3.90.30.00 Ficha 0366.
 - ✓ 05.01.02.12.361.0020.2068 3.3.90.30.00 Ficha 0367.
 - ✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 3.3.90.30.00 Ficha 0436.
 - ✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 3.3.90.30.00 Ficha 0437.
 - ✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 3.3.90.30.00 Ficha 0438.
 - ✓ 05.01.03.12.365.0024.2076 3.3.90.30.00 Ficha 0439.
 - ✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 3.3.90.30.00 Ficha 0455.



```
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0456.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0457.
✓ 05.01.03.12.365.0024.2078 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0458.
✓ 05.01.06.12.363.0022.2087 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0505.
✓ 05.01.06.12.364.0023.2088 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0513.
✓ 06.01.01.15.122.0002.2091 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0523.
✓ 06.01.03.15.452.0028.2095 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0553.
✓ 06.01.03.15.452.0029.2099 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0572.
✓ 06.01.03.15.452.0031.2101 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0582.
✓ 07.01.01.04.122.0002.2107 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0627.
✓ 08.01.01.08.122.0002.2117 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0692.
✓ 08.01.01.08.243.0038.2119 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0707.
✓ 08.01.01.08.244.0013.2120 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0714.
✓ 08.01.01.08.244.0013.2233 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0723.
\checkmark 08.02.01.08.122.0008.2124 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0733.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2124 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0734.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2125 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0743.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2125 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0744.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2126 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0749.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2126 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0750.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2127 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0758.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2128 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0763.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2129 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0774.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2129 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0775.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2237 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0787.
✓ 08.02.01.08.122.0008.2237 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0788.
✓ 08.02.01.08.122.0012.2130 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0805.
✓ 08.02.01.08.122.0012.2130 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0806.
✓ 08.02.01.08.244.0008.2238 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0823.
✓ 08.02.01.08.244.0008.2238 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0824.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2132 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0839.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2132 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0840.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2132 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0841.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2133 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0858.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2133 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0859.
✓ 08.02.02.08.244.0009.2133 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0860.
\checkmark 08.02.03.08.242.0011.2136 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0886.
✓ 08.02.03.08.242.0011.2136 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0887.

√ 08.02.03.08.244.0011.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0914.

✓ 08.02.03.08.244.0011.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0915.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2139 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0916.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2140 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0929.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2140 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0930.
```

√ 08.02.03.08.244.0011.2141 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0938.



```
✓ 08.02.03.08.244.0011.2141 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0939.
✓ 08.02.03.08.244.0011.2141 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0940.
✓ 08.02.04.08.244.0011.2142 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0955.
✓ 08.02.04.08.244.0011.2142 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 0956.
✓ 08.02.04.08.244.0011.2142 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0957.
✓ 08.03.01.08.243.0038.2145 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 0983.
✓ 09.01.01.10.122.0002.2147 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1000.
✓ 09.01.02.10.301.0010.2153 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1039.
✓ 09.01.02.10.301.0010.2153 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1040.
\checkmark 09.01.02.10.301.0010.2153 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1041.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1059.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1060.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1062.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2155 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1064.
\checkmark 09.01.02.10.301.0014.2160 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1094.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2160 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1095.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2160 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1096.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2164 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1133.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2164 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1134.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2165 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1143.
✓ 09.01.02.10.301.0014.2165 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1144.
✓ 09.01.03.10.302.0015.2170 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1202.
✓ 09.01.03.10.302.0015.2170 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1203.
✓ 09.01.03.10.302.0015.2170 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1204.
\checkmark 09.01.04.10.304.0016.2175 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1236.
✓ 09.01.04.10.304.0016.2175 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1237.
✓ 09.01.04.10.305.0017.2176 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1250.
✓ 09.01.04.10.305.0017.2176 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1251.
✓ 09.01.05.10.303.0014.2180 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1281.
✓ 09.01.05.10.303.0014.2180 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1282.
✓ 09.01.05.10.303.0014.2180 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1283.
✓ 10.01.01.13.122.0002.2183 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1321.
\checkmark 10.01.01.13.392.0026.2186 - 3.3.90.30.00 - Ficha - 1334.
✓ 11.01.01.27.122.0002.2194 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1379.
✓ 12.01.01.04.122.0002.2200 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1427.
✓ 12.01.01.11.334.0040.2202 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1436.
✓ 13.01.01.04.123.0005.2205 – 3.3.90.30.00 – Ficha – 1449.
```

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar



e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da PREFEITURA MUNICIPAL, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- **9.2.** O atraso injustificado no fornecimento dos produtos à CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.
 - **9.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
 - **9.2.2**. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **9.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da ata de registro de preços; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **9.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para o fornecimento dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- **9.5.** Vencido o prazo proposto sem o fornecimento dos produtos, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de seu fornecimento. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.
- **9.6.** A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 9.2 deste Título.
- **9.7.** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá rescindir a ata de registro de preços, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.
- **9.8.** No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre a ata de registro de preços, com a conseqüente rescisão contratual.
- **9.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiuva ou cobrados judicialmente.



- **9.10.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- **9.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão da ata de registro de preços, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- **9.12.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência da presente ata de registro de preços será até 31/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DO FORO

- **12.1.** Fica eleito o Foro de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente desta ata de registro de preços, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **12.2.** E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente ata de registro de preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiuva	a – MG, de	_ de 2016
	PREFEITURA DE BOCAIUVA	
	PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	



PREFEITURA DE BOCAIUVA SECRETÁRIO CONTRATANTE

	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	